



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Subsecretaria de Infraestrutura  
Coordenadoria de Recursos Hídricos

**RELATÓRIO PROGESTÃO  
METAS FEDERATIVAS  
CICLO 2**

2º período de certificação-Ano 2021

MAIO

2022



## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>2</b>
<b>META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>4</b>
<b>META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO</b>	<b>5</b>
<b>META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS</b>	<b>8</b>
<b>META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS</b>	<b>9</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO NO ANO DE 2020 E 2021</b>	<b>15</b>
<b>FATORES DE REDUÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>16</b>



## APRESENTAÇÃO

O Estado de São Paulo aderiu ao 2º Ciclo do [Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO](#) por meio do [contrato nº 007/2020/ANA](#), retificado por meio do [1º termo aditivo para contrato 007/2021/ANA](#).

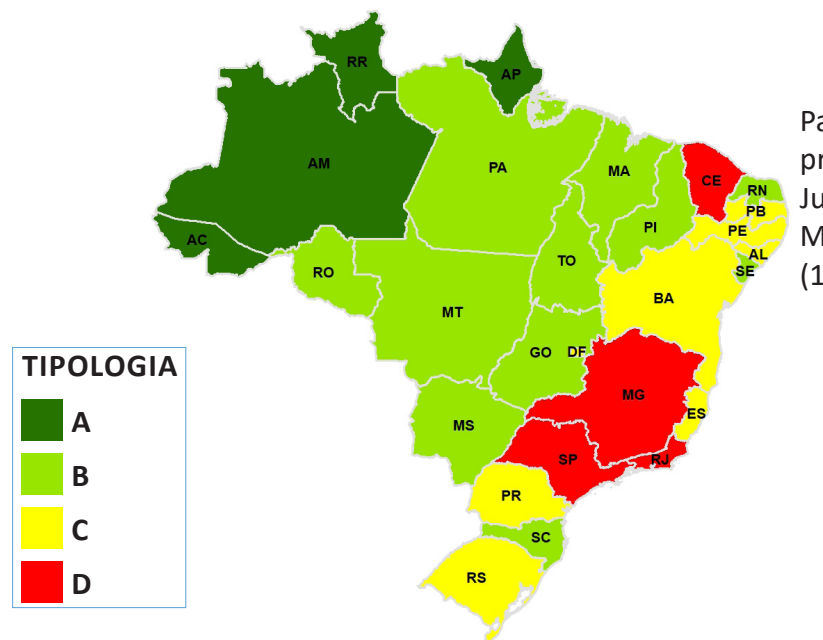
A [SIMA](#) é a entidade estadual responsável pela coordenação do programa no estado e pela execução do Contrato e o [Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP](#) é a entidade interveniente.

O programa baseia-se no princípio do pagamento de recursos financeiros por meio de alcance de metas Federativas e Estaduais.

Para o 2º Ciclo do programa, ficou definida a Tipologia D de gestão e para a certificação e o período de implementação de 2020 a 2024.

As tipologias do Progestão indicam relação diretamente proporcional à robustez dos Sistemas de gerenciamento de recursos hídricos, nesse sentido o [Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – SIGRH/SP](#) é bastante complexo. Tipologia D, com a atuação de diversos órgãos e as instâncias colegiadas no nível estadual e no nível de bacias hidrográficas.

O documento em tela relata o cumprimento das 5 metas Federativas aplicadas a todos estados da Federação que aderiram ao programa e será apresentado no formato pdf interativo possibilitando acesso rápido a Informes técnicos, ofícios, tabelas, relatórios associados, sites institucionais entre outros arquivos por meio de hyperlinks, bastando clicar com mouse nas palavras [sublinhadas em fonte azul](#).



Para este 2º Ciclo teremos como pontos focais do programa no estado os servidores Abílio Gonçalves Junior ([abiliogj@sp.gov.br](mailto:abiliogj@sp.gov.br)) e Ricardo Luiz Mangabeira ([rmangabeira@sp.gov.br](mailto:rmangabeira@sp.gov.br)), telefone (11) 3133-3817.

Fig. 1- Tipologias [ANA](#)



## META I.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento no âmbito do [Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos \(SNIRH\)](#), por meio do [Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos \(CNARH\)](#) dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga, em 2021.

O informe técnico da [ANA](#) que orienta o cumprimento da meta é:

INFORME ANA

03

Para o cumprimento da meta referente ao 2º ciclo, é necessário cumprimento dos seguintes itens:

- I. Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na [Resolução CNRH n° 126/2011](#), considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%
- II. Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados - peso 50%

Desde a aprovação da [Lei Estadual nº 7.663/91](#), que instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos no estado de São Paulo, coube ao

[Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE](#) cadastrar e outorgar o direito de usos dos recursos hídricos quanto aos aspectos quantitativos e aplicar as sanções previstas em lei.

O cadastro de Outorga de Direito de uso do estado de São Paulo foi constituído por várias etapas, com objetivo de aprimoramento dos cadastros e, conseqüentemente, de viabilização de uma maior efetividade na instrumentalização da gestão de recursos hídricos no estado.

Desde 2018, no sentido de modernizar o instrumento, o órgão outorgante vem implementando o [SOE – Sistema de Outorga Eletrônica](#), que agiliza os trâmites e facilita aos usuários no encaminhamento dos requerimentos de outorga para usos de recursos hídricos no estado.

O Estado de São Paulo utiliza sistema próprio para o cadastramento das outorgas dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio estadual, que são exportados posteriormente para o CNARH 40.

### ATENDIMENTO DA META:

#### I) Disponibilização de dados no CNARH

Foi inserido no CNARH em 2021 pelo órgão outorgante atos de regularização emitidos pelo Estado, sendo que foram cadastrados no CNARH até 15/02/2022 registros, conforme quadros a seguir:

Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2021	15.771
Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2021 e inseridos no CNARH até 15/02/2022 (*)	13.928

(\*) Foram rejeitados pelo sistema CNARH, 1871 registros (logs) com causa não identificável (“Erro ao salvar alteração”), impossibilitando qualquer correção. Sugerimos que esses registros sejam considerados como válidos para efeito de pontuação.



Para comprovação deste item da meta foi enviada, via e-mail, pelo órgão outorgante do estado a “[Planilha modelo carga 2021 geral.xlsx](#)”, baseada na “planilha\_progestao\_adotaCNARH40\_vfinal\_2021\_ciclo2\_SP”, em formato “xlsx”, conforme pode ser verificado.

## II) Dados de captações subterrâneas de usuários

a) Disponibilização no CNARH dos Dados do Poço das captações subterrâneas regularizadas ao longo do período.

Em relação ao subitem o órgão gestor preencheu as informações disponibilizadas pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. O número de atos de regularização de captações subterrâneas inseridos no CNARH foi de **7.892**. Para a comprovação deste item da meta foram informadas as captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2021, cujos Dados do Poço foram compartilhados no CNARH; bem como o número de poços regularizados pelo estado em 2021, conforme pode ser verificado na “[Planilha modelo carga 2021 Poços.xlsx](#)”, baseada na “Planilha\_progestao\_ÁguasSubterrâneas\_ciclo2\_SP”, comprovando as informações supracitadas.

b) Verificação dos parâmetros de consistência dos Dados do Poço cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão.

A consistência não foi realizada conforme os motivos expostos, a seguir, pelo órgão gestor:

*“Embora tivéssemos o compromisso de consistir 1.000 registros do legado de poços, não foi possível realizar a consistência, conforme e-mails enviados à equipe da ANA.*

*Tivemos dificuldades em identificar a causa tanto das lacunas como da qualidade dos dados. Após a identificação da possível causa, particularmente no que se referia à qualidade, concluímos que os dados dos testes de bombeamento estavam divididos por 100 e truncados com duas casas*

*decimais e, também, que onde deveria constar vazão de estabilização, constava vazão outorgada, também dividida por 100.*

*Diante desse fato, sugerimos que os registros do legado de poços fossem excluídos, em sua totalidade e inseridos novamente com as devidas correções e com campo identificador da origem (nosso ID). A sugestão não foi aceita.*

*As sugestões da Sra. Letícia (e-mail de 28 de março), de como acessar os registros sem o ID, não são opção, pois muitas informações do cadastro não são rastreáveis. O próprio ID tem características diferentes no banco legado de outorgas (1 campo) e no SIDAS (2 campos). A pesquisa deve ser feita manualmente, registro a registro, explorando várias opções.”*

Em complementação a justificativa para o não atendimento integral aos itens da meta I.1, disponibilizamos o relatório “[Relatorio Meta Federatia I.1 justificativa](#)”, elaborado pelo [DAEE](#), onde são relatadas as lacunas, as inconsistências e as dificuldades encontradas para alimentar o CNARH e consistir os dados. O referido relatório além de apresentar as devidas justificativas, traz em seus anexos uma relação de e-mails trocados entre os técnicos do [DAEE](#), [ANA](#) e [CRHi](#) na tentativa de solucionar os problemas e planilhas em formato “.xlsx” demonstrando as ocorrências, conforme relação abaixo:

1. [Relação de e-mails](#);
2. [Consistência planilha de carga 2021.xlsx: Planilha de carga de dados de atualização SP20220329141858466.csv renomeada](#);
3. [Consistência registros rejeitados 2021.xlsx: Planilha de logs de atualização SP20220329141858466.csv.log renomeada](#).

Registro de erros:

1. [planilha 20220228-CNARH-AnáliseDetalhada.xlsx](#);
2. [arquivo de texto “erros.txt” referido no item I B deste relatório](#).



## META I.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

---

Esta meta trata da elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Para isso deve-se identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores, para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação.

O informe técnico da [ANA](#) que orienta o cumprimento da meta é:

INFORME ANA

03

INFORME ANA

07

Para o cumprimento da meta referente ao 2º ciclo, é necessário cumprimento dos seguintes itens:

- I. Envio de Planilha de Programação Anual de Capacitação prevista para o ano de 2022, em consonância com Plano aprovado: peso 50%
- II. Envio da Planilha Padrão para comprovação das capacitações realizadas em 2021: peso 50%

### ATENDIMENTO DA META:

[O Conselho Estadual de Recursos Hídricos \(CRH\) do estado de São Paulo](#), apreciou e aprovou por meio da [Deliberação CRH nº 249/21](#) a programação quadrienal e metas do [Capacita-SIGRH](#) para o período 2021-2024.

Seguem os hiperlinks dos documentos informados:

- [ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO ANUAL 2022](#)
- [PLANILHA DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS EM 2021](#)

Formulário eletrônico que consta do [Informe Técnico 07](#) foi preenchido no dia xx em atendimento à concessão de prazo que constam do [Ofício CRHi 32/22](#) e [Ofício ANA 29/2022](#).

Considerando a lentidão de tramitação de processos de contratação junto à [Consultoria Jurídica da SIMA](#) e [Comitê Gestor do Gasto Público](#) não foi possível ofertar cursos do [Capacita-SIGRH](#) no ano de 2021 somente pagar cursos realizados em 2020.

A iniciativa em 2021 que teve ótima aceitação entre os entes do [SIGRH](#) foi o curso de Capacitação em Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado de São Paulo oferecido pela [CETESB](#) e os [cursos da ANA disponibilizados no site](#).



## META I.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

Esta meta consiste no compartilhamento de informações de âmbito estadual, por meio de instrumentos específicos, de dados e informações sobre a situação e sobre a gestão que subsidiam a elaboração o [Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos”](#), publicado anualmente pela [ANA](#).

O informe técnico que orienta entrega dos documentos técnicos é:

INFORME ANA

03

O [Ofício ANA nº 98/21](#) detalha as informações que serão utilizadas no Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos” da [ANA](#).

### ATENDIMENTO DA META:

Os dados e informações solicitados ficaram sob a responsabilidade dos órgãos gestores ([DAEE](#) e [CETESB](#)) e de planejamento ([CRHi](#)) de acordo com

suas atribuições. A certificação da meta é comprovada pelo envio dos dados nos prazos e nos formatos determinados pela [ANA](#).

- Comitês de bacias estaduais existentes
- Planos de Recursos Hídricos estaduais
- Agências de água/bacia ou outras instituições com a mesma função existentes no Estado

- Enquadramento de cursos d’água estaduais
- Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual
- Parâmetros do Monitoramento de Qualidade das Águas

- Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos Estaduais
- Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual
- Atos Normativos Estaduais referente ao ano 2021

- Sistemas Estaduais de Informações de Recursos Hídricos

Em Janeiro de 2022 a [CRHi](#), responsável pela gestão junto aos demais órgãos pela obtenção e envio dos dados, enviou [ofícios](#) aos órgãos gestores solicitando o envio das informações e dados requisitados pela [ANA](#).

Em Fevereiro de 2022 a [CRHi](#) protocolou junto ao serviço “[e-Protocolo](#)” da [ANA](#) o [Ofício CRHi nº 19/2022](#) encaminhando os dados e informações dos itens solicitados acima: comitês de bacias estaduais existentes, Planos de Recursos Hídricos estaduais (disponibilizado acesso em nuvem aos 21 planos de bacias hidrográficas correspondentes às 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHIs e o Plano Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – PERH), Agências de água/bacias, Enquadramento de cursos d’água estaduais, Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos estaduais, Fiscalização de Uso dos Recursos Hídricos de domínio estadual, Atos normativos estaduais referente ao ano 2021 e Sistemas Estaduais de Informações sobre Recursos Hídricos. Conforme pode ser visto na imagem da captura de tela da plataforma [e-Protocolo ANA](#).



Fig. 2- e-Protocolo enviado à ANA

Sobre os dados de Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual, foi solicitado pelo órgão responsável (DAEE) prorrogação do prazo para envio das informações. A CRHi entrou em contato com a ANA e articulou prazo até o dia 19/02/2022, informando que não daria para enviar os dados solicitados no prazo. Que foi aceito e acordado.

Porém como os dados não ficaram prontos no banco de dados para serem consistindo no prazo solicitado, devido a limitação do quadro técnico do DAEE, foi negociado um novo prazo com a ANA.

Houve bastante dificuldades para cumprir esta etapa em razão das deficiências e fragilidades do órgão responsável. Por fim os dados acabaram sendo enviados por e-mail no dia 02/03/2022 (conforme imagem de captura a seguir) em formato “.xls”, conforme solicitado, podendo ser verificado na planilha “[Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual\\_2021\\_SP](#)”.

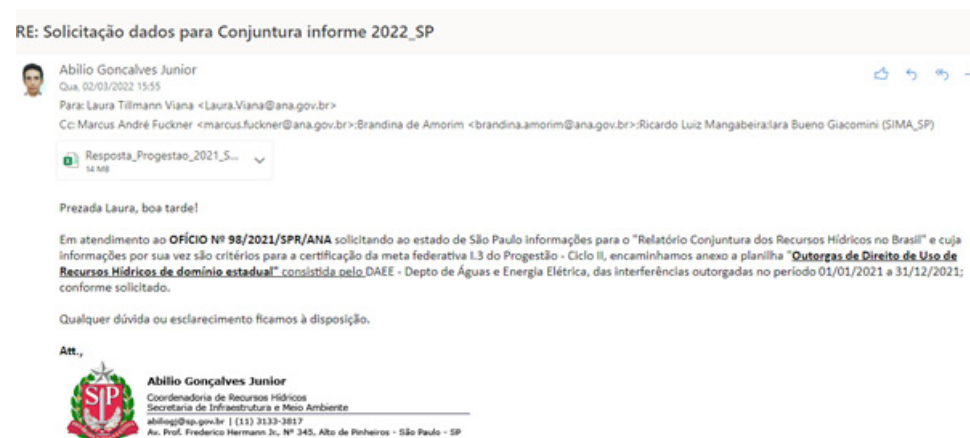


Fig. 3 - Captura tela e-mail\_envio\_planilha\_outorgas\_estaduais\_sp

Quanto aos dados sobre “parâmetros do monitoramento da rede estadual de qualidade das águas de 2021” para a certificação da meta e que compõem o “Relatório Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, ficou estabelecido pela ANA que o envio poderia se dar até o dia 31/03/2022. Assim em atendimento ao [OFÍCIO Nº 98/2021/SPR/ANA](#), que estabeleceu os formatos, parâmetros dados e prazos de envio, foi procedido. Em 31/03/2022 foi protocolado [Ofício CRHi 33/2022](#) encaminhando “[Planilha QA Tabs 1 e 2 2021 SP](#)”, com as informações solicitadas, conforme pode ser verificado na captura de tela abaixo do [serviço de protocolo da Agência Nacional de Águas - ANA](#).



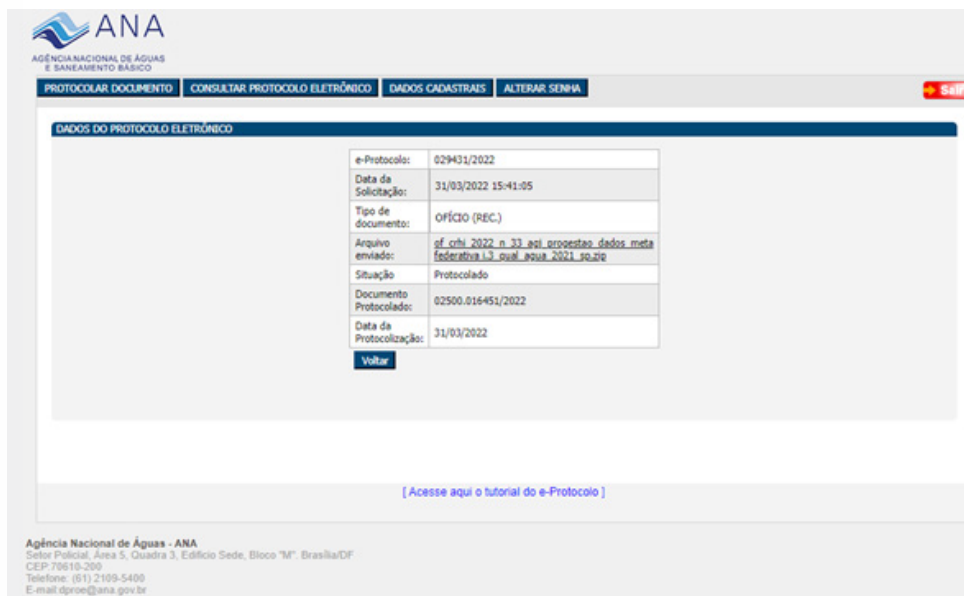


Figura 4. Captura de imagem da tela de envio da plataforma “e-Protocolo” da ANA



## META I.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

Esta meta consiste na operação adequada dos sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

Os informes técnicos [ANA](#) que orientam a entrega dos documentos técnicos são:

INFORME ANA

01

INFORME ANA

03

Para o cumprimento da meta referente ao 2º ciclo, é necessário cumprimento dos seguintes itens:

- Manutenção Corretiva das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta
- Definir os seguintes níveis de referência:
  - Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, das estações consideradas prioritárias, sendo 30% para o estado de São Paulo que se encontra no 2º período em 2021
- Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos

### ATENDIMENTO DA META:

#### I) Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (IDT) mensal maior ou igual a 80%

O índice ITD atingido no estado de São Paulo foi bem abaixo de 80% (valor acordado entre a [ANA](#) e os estados), conforme o “ITD\_Sao\_Paulo\_2021”.

O baixo índice pode ser justificado: pela falha no funcionamento dos sensores e a falta desses equipamentos para reposição; falta de recursos para a realização de manutenção preventiva e corretiva, sobretudo para o deslocamento da equipe; falta de corpo técnico para executar o serviço de manutenção.

Ademais, o ITD deveria ser informado por meio do aplicativo **Survey123**, no entanto, devido a falta de familiaridade dos técnicos envolvidos, foram criadas fichas de inspeção próprias do DAEE.

#### II) Definir níveis de referência:

- a) Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, das estações consideradas prioritárias, sendo 30% para estado de São Paulo que se encontra no 2º período em 2021.*

Não foi definida nenhuma dessas cotas de referência. Motivo: falta de corpo técnico para executar este serviço; falta de recursos para o deslocamento da equipe.

#### IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos

Todos os boletins produzidos durante o ano de 2020 estão compactados no “[Relatório de Consolidação dos Boletins das Salas de Situação - Estado de São Paulo, Ano Base 2020](#)”, o qual apresenta os itens solicitados das Salas de Situação operadas atualmente pelo [Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE](#). Cada sala de situação apresenta seus modelos de boletins, relatórios e demais informações disponibilizadas.



## META I.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação o da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito estadual, a partir da [Lei nº 12.334/2010](#), das [Resoluções CNRH](#) pertinentes.

Os informes técnicos que orientam a entrega dos documentos técnicos são:

INFORME ANA

03

INFORME ANA

05

No estado de São Paulo a regulação e fiscalização de barragens são atribuições divididas entre os órgãos gestores estaduais. A classificação de barragens de usos múltiplos (exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico) é de responsabilidade do [DAEE](#) e as barragens de disposição de resíduos industriais, que tratam rejeitos, são de responsabilidade da [CETESB](#).

A [CETESB](#) elaborou a Informação Técnica [IT nº 006/2022/PDN](#), em atendimento aos critérios da meta, sobre os dois empreendimentos de sua responsabilidade (conteúdo transcrito neste relatório). E o DAEE elaborou relatório sobre o atendimento aos critérios da meta, de onde foram extraídas as informações constantes neste relatório. Para mais informações e detalhamento pode ser consultado o [“Boletim Informativo Segurança de Barragens no Estado de São Paulo – 2021”](#), elaborado pelo [Comitê de Acompanhamento das Ações Relacionadas à Segurança de Barragens do](#)

[Estado de São Paulo - CASB-SP](#); que traz um panorama completo sobre a questão no estado.

Para atendimento aos critérios que constam do Informe Técnico 05 o estado de São Paulo deveria melhorar a completude dos dados no [SNISB](#) conforme indicado nas Tabela IV. Assim os quantitativos para o estado de São Paulo ficaram assim estabelecido, conforme tabela abaixo:

Tabela IV. Melhoria nos dados do SNISB por classe de completude para os estados no 2º período de certificação do 2º ciclo do Progestão em 2021

Estado de São Paulo	Mínima para a Baixa	Baixa para a Média	Média para a Boa	Boa para a Ótima	Outro tipo de melhoria
SP - DAEE	178 barragens			10 barragens	19 barragens de Baixa para Boa
SP - CETESB					2 barragens para Ótima

### ATENDIMENTO DA META:

**I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.**

**DAEE:** A [Unidade de Gerenciamento do Programa de Segurança de Barragens \(UGP-SB\)](#) fiscaliza os espelhos d’água outorgados e, portanto, conhece os empreendedores dos barramentos e deve cobrar as ações que lhes são atribuídas pela [Lei 12.334/2010](#) complementada pela [Lei 14.066/2020](#).

Os empreendedores que não respondem as suas responsabilidades, são notificados por ofícios. Em 2021 foram enviados 16 ofícios, para os empreendedores que não retornaram às nossas solicitações e foram alertados que apesar da falta de comunicação com a Equipe de Segurança



de Barragens, eles são os responsáveis pelo barramento e estão sujeitas as penalidades da lei por tudo que ocorrer em caso de evento negativo.

Para os barramentos sem outorga ou cadastro também foram enviados Ofícios de Apresentação, ou seja, o auto cadastramento do empreendedor.

Pelo fato de o barramento não estar outorgado, portanto, não se conhece o empreendedor, para a localização do responsável pelo barramento houve a necessidade dos funcionários do [DAEE](#) se dirigirem ao local do empreendimento para cadastro do responsável.

Após o reconhecimento do responsável, emitiu-se Ofício de apresentação e a exigência de cadastramento de Outorga do Barramento no Site do [DAEE](#).

[CETESB](#): O empreendimento CBA e o Sistema Palmital estão devidamente licenciados.

## II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA)

[DAEE](#): Foram realizadas 19 reuniões “on line”, via plataforma TEAMS, com os empreendedores, a fim de esclarecer dúvidas relativas à nova Portaria, a [Instrução Técnica No. 08](#) e da necessidade do enquadramento.

Atividades [UGP-SB](#):

- Realização de 52 atendimentos a empreendedores via e-mail SISB (não foram considerados os e-mails de entrega de documentos nem atendimentos via telefone, direto a algum dos integrantes do grupo);
- Atendimento ao Ministério Público com resposta de 51 demandas relativas ao cumprimento da Lei 14.066/2020, encaminhamento aos empreendedores 16 ofícios para que eles atendam as obrigações da Lei,
- Atuação nas reuniões do Comitê Permanente de Segurança de Barragens do Estado de São Paulo, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, e participação da elaboração do Relatório

de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo relativas ao ano de 2020. São realizadas reuniões mensais do grupo, via plataforma TEAMS, de tópicos relativos ao tema.

Classificação	DPA (Dano potencial associado)	CRI (Categoria de risco)
Alto	152	86
Médio	47	130
Baixo	48	31

Classificação	Total
A	71
B	110
C	64
D	2



**CETESB:** As duas barragens do Sistema Palmital estão classificadas quanto ao DPA e Risco, conforme segue:

- Barragem Principal (Código SNISB 625): DPA alto e Risco Baixo;
- Barragem Auxiliar (Código SNISB 19432): DPA alto e Risco Baixo.

**III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI)**

**DAEE:** Foram realizadas 19 reuniões “on line”, via plataforma TEAMS, com os empreendedores, a fim de esclarecer dúvidas relativas à nova Portaria, a [Instrução Técnica Nº 08](#) e da necessidade do enquadramento.

Foram feitos 52 atendimentos a empreendedores via e-mail [SISB](#) (não foram considerados os e-mails de entrega de documentos nem atendimentos via telefone, direto a algum dos integrantes do grupo).

Atividades [UGP-SB](#) do [DAEE](#):

- Atendimento ao Ministério Público, respondendo 51 demandas relativas ao cumprimento da [Lei 14.066/2020](#), encaminhamento aos empreendedores 16 ofícios para que eles atendam as obrigações da Lei e está presente nas reuniões do Comitê Permanente de Segurança de Barragens do Estado de São Paulo, da [Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA](#), e participação da elaboração do [Relatório de Segurança de Barragens no Estado de São Paulo relativas ao ano de 2020](#). São realizadas reuniões mensais do grupo, via plataforma TEAMS, de tópicos relativos ao tema.

Classificação	DPA	CRI
Alto	152	86
Médio	47	130
Baixo	48	31

Classificação	Total
A	71
B	110
C	64
D	2

**IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens ([SNISB](#))**

DAEE:

Atividades [UGP-SB](#) :

- Manutenção do cadastro no SNISB atualizado. Foram inseridos 53 PSB’s, constam 577 barragens cadastradas, 104 PSB’s entregues, desses, 14 já enviaram a revisão com as solicitações resultantes da análise;

Além disso, 10 desses barramentos haviam entregado o estudo de rompimento (DAM BREAK) cuja análise levou à solicitação do PSB. Existe ainda mais 19 barramentos cujos empreendedores entregaram os estudos de rompimento (DAM BREAK), que serão analisados posteriormente;

- Análise criteriosa, no ano de 2021, de 59 PSB’s e Dam Breaks, de acordo com as recomendações da [Portaria - DAEE 1634 de SB](#) de março de 2021;
- O Grupo técnico também fez visitas técnicas às barragens, totalizando 26 barramentos acompanhados dos respectivos “Relatórios de Visita” com a determinação das devidas classificações por intermédio da matriz geral da [Portaria DAEE 1634 de março de 2021](#);



- Até o presente momento, foram inseridos 247 barramentos no [SNISB](#) classificados quanto ao DPA, CRI e a matriz geral de classificação segundo a [PORTARIA DAEE nº 1634/21](#).

**CETESB:** As duas barragens do Sistema Palmital já foram cadastradas no [SNISB](#).

**V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei Federal nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.**

**DAEE:** Indicação de membro para participar da comissão da ABNT - Comissão de Estudo Especial de Barragens (ABNT/CEE-255) e outro no CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos-, Grupo da Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB.

Quanto à Regulamentação do [Decreto da Portaria 1634, de março de 2021](#) há a necessidade de o [DAEE](#) fazer ajustes para complementação de informações do empreendimento. Com a [Lei Federal nº 14.066/2020](#), que veio complementar a [Lei Federal 12.334/2010](#) a [UGP SB](#) já iniciou seus trabalhos.

Atividades da [UGP-SB](#) :

- Elaboração de conteúdo técnico de curso de 240 horas com os recursos oriundos do Programa Capacita-SIGRH da SIMA, para promover o Curso de Capacitação em Segurança de Barragens para seus técnicos e da [CETESB](#), no ano de 2022;
- Participação em 15 de junho de 2021 de Workshop “on line” sobre Segurança de Barragens, organizado pela UGP-PCJ, direcionado aos servidores e contratados que trabalham na construção das barragens de Pedreira e Duas Pontes, objetivando conscientizá-los da importância do tema;

- Divulgação e participação em 23 de novembro de 2021 do Grupo técnico divulgou e participou do “ Seminário de segurança de barragens para empreendedores” sobre a Implantação do Plano de Ação de Emergência, apresentado pela Defesa Civil do Estado de São Paulo.

O [DAEE](#) publicou a instrução técnica [IT-CTH Nº 01](#) , versando sobre o PSB Simplificado – PSB simples e o aperfeiçoamento da Portaria DAEE 7385, sobre Segurança de Barragens, denominada [Portaria DAEE 1634](#) ambas em março de 2021.

**CETESB:**

- A regulação do PSB, do PAE, as Inspeções Regulares e Especiais e a revisão Periódica de Segurança de Barragens, está disciplinada na Decisão de Diretoria nº 279/2015/C, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos relativos à segurança de barragens de resíduos industriais;
- A CBA, empreendimento sob fiscalização da [CETESB](#) para segurança de barragens, já elaborou o PAE, realizou três exercícios simulados de fuga em situação de emergência, de 2019 a 2021 e fez o depósito do PAE, na Defesa Civil Municipal e Estadual, que participaram dos simulados;
- A [CETESB](#) e o [DAEE](#) aprovaram a [Resolução da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, SIMA nº 125, de 19/11/2021](#), que regula os procedimentos técnicos e administrativos necessários para a supressão de vegetação em componentes e em área à jusante de barragens destinadas à acumulação de resíduos industriais;
- Constituição de GT interno para discutir adaptações aos seus procedimentos internos devido à publicação da [Lei Federal 14.066/2020](#). As alterações que porventura sejam necessárias na citada norma, serão realizadas após a aprovação do [CNRH](#) da revisão



das Resoluções CNRH nº 143 e 144 de 2012, no momento em discussão naquele Conselho.

#### **VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).**

##### **DAEE:**

Envio à [ANA](#) de Relatório intitulado “RESULTADO DA PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS” na qual constam as fiscalizações programadas para as Barragens, data, equipe, principais anomalias e recomendações.

##### **CETESB:**

- Foram disponibilizadas as informações para o [RNSB – 2021](#);
- Não houve acidentes/incidentes identificados no Sistema Palmital;
- A [Defesa Civil](#) organizou o evento – “Seminário de Segurança de Barragens para Empreendedores: Implantação do Plano de Ação e Emergência”, em 23/11/2021 (04 hs), que teve, entre as apresentações, a elaboração/execução do PAE da CBA e contou com 10 Técnicos da [CETESB](#).

#### **VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.**

##### **DAEE:**

As barragens fiscalizadas constam na planilha citada no item VI

Definição de critérios de prioridades:

- a. Atender as demandas das denúncias, [Ouvidoria](#) e [Defesa Civil](#) através de uma visita técnica com envio de um relatório com uma classificação preliminar;
- b. Atender as demandas do [Ministério Público](#) com informações atualizadas;

- c. Analisar os cronogramas dos barramentos com DPA e CRI altos e priorizar as atenções quanto ao recebimento dos documentos;
- d. Analisar os PSBs e estudos de DAM BREAK recebidos e informar o empreendedor através de e-mail, as complementações que deverão ser elaboradas.

##### **CETESB:**

Como a Companhia ambiental do estado de São Paulo fiscaliza um único empreendimento com duas barragens, temos a informar que:

- Não temos identificado problemas ou eventos (acidentes, incidentes) ocorridos nas barragens, na fiscalização de segurança de 2021 e nem nas anteriores;
- Os Planos Anuais de Fiscalização (PAF) preveem, pelo menos, uma inspeção da [CETESB](#).

#### **VIII) Implementação das ações de fiscalização.**

##### **DAEE:**

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA DE BARRAGENS:

- Identificação dos espelhos d’água e inserção no SNISB;
- Caso o barramento seja outorgado, notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o “anexo IV” da Portaria vigente;
- Análise do “anexo IV” por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na [PNSB](#) e complementação dos dados característicos da barragem no [SNISB](#);
- Cobrar do empreendedor as ações que lhes são atribuídas pela [Lei Federal 12.334/10](#) complementada pela [Lei Federal 14.066/20](#), através de um ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas de apresentação e elaboração do PSB;



- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB;
- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos;
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no [SNISB](#);
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o SNISB.

#### Caso o barramento não seja **outorgado**

- Visita técnica dos funcionários do DAEE ao local do empreendimento para cadastro do responsável e elaboração de um relatório de visita com uma classificação preliminar;
- Envio ao empreendedor um Ofício da exigência de cadastramento de Outorga do barramento no site do [DAEE](#);
- Uma vez cadastrado, notificar o empreendedor para se auto cadastrar preenchendo o “Anexo IV”;
- Análise do “Anexo IV” por parte do órgão fiscalizador, para a verificação do enquadramento do barramento na [PNSB](#) e complementação dos dados característicos da barragem no [SNISB](#);
- Cobrar as ações do empreendedor que lhes são atribuídas pela [Lei Federal 12.334/10](#) complementada pela [Lei Federal 14.066/20](#), por meio de ofício. Primeiramente deverá ser entregue ao órgão fiscalizador um cronograma das etapas de apresentação e elaboração do PSB;
- Realizar reuniões com o empreendedor para eliminação das dúvidas quanto a elaboração do PSB;

- Após o recebimento do PSB e PAE, fazer uma análise criteriosa dos documentos;
- Enviar e-mail ao empreendedor solicitando, caso necessário, ajustes do PSB e um cronograma para tal;
- Inserir o PSB e PAE no [SNISB](#);
- Acompanhar as datas das inspeções regulares e especiais através de um cronograma e atualizar o [SNISB](#).

No arquivo “[Progestão Controle de Fiscalização DAEE](#)” encontra-se as informações sobre controle das fiscalizações em barragens sob responsabilidade do [DAEE](#), conforme solicitado.

#### **CETESB:**

Em atendimento a este item da meta a [CETESB](#) apresentou a seguinte tabela abaixo, conforme a [IT nº 006/2022/PDN](#), que compõe este relatório, sobre os empreendimentos de sua responsabilidade.

Barragem	Empreendedor	Data da vistoria	Equipe da vistoria	Principais anomalias detectadas	Recomendações e encaminhamentos
Sistema Palmital Barragem principal Barragem auxiliar	Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)	04/11/2022	Engenheiro Bruno Guilherme Vodonis	Não foram detectadas anomalias	Não houve recomendações





## APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO NOS ANOS DE 2020 E 2021

---

Durante o ano de 2020 o [Conselho Estadual de Recursos Hídricos \(CRH\)](#) do estado de São Paulo viabilizou por meio de contratação junto à empresa [Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial \(SENAC\)](#) 1 Programa de Capacitação com 6 cursos que foram ministrados de outubro a dezembro de 2020 no valor total de R\$ 54.300,00, [conforme consta na planilha revisada de aplicação de recursos Progestão ano 2020](#), restando pagamento para o ano de 2021 dos 6 cursos, [conforme consta na planilha de aplicação de recurso Progestão ano 2021](#).

Ao final de 2020, o CRH destinou recursos da 4ª e 5ª certificações do [PROGESTÃO](#) (Ciclo I), no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) encaminhado à [Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA](#), por intermédio do [Instituto de Pesquisas Ambientais \(IPA\)](#) para execução do empreendimento “Estudos de detalhe sobre a contaminação por nitrato nas águas subterrâneas em cidades prioritárias do oeste paulista abastecidas pelo Sistema Aquífero Bauru” – por meio da [Deliberação CRH nº 243 de 17/12/2020](#), entretanto o recurso só foi transferido no ano de 2021.

Em virtude de entraves operacionais e jurídicos junto à [Consultoria Jurídica da SIMA](#) e [Comitê Gestor de Gasto Público](#), não foi possível viabilizar a contratação de cursos previstos na Programação quadrienal do [Capacitação SIGRH](#) no ano de 2021 com recursos do Progestão.

## FATORES DE REDUÇÃO

---

Quanto ao Fator de Redução, estabelecido no item 3.3.4 do Anexo I do contrato do 2º ciclo do PROGESTÃO, assinado entre [ANA](#) e [SIMA](#), citado no item apresentação e o [Informe Técnico ANA nº 02 de 15/06/2021](#), constam os seguintes fatores de redução:

- a. Gestão patrimonial de bens da [ANA](#) em uso no estado
- b. Apresentação de Relatório de Gestão na [Assembleia Legislativa](#)
- c. Apresentação anual dos gastos realizados para a [ANA](#) e apreciação pelo CERH
- d. Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado

No que diz respeito ao item:

- a. Gestão patrimonial o Estado de SP possui bens da [ANA](#) sob 3 entidades: [SIMA/CRHi](#), [Cetesb](#), [DAEE](#).

A [SIMA/CRHi](#) cumpriu os critérios nos prazos estabelecidos pelo Informe Técnico [Informe Técnico ANA nº 02](#) nº 02 protocolando no [e-protocolo ANA](#) entrega do [Inventário patrimonial](#).

A [CETESB](#) cumpriu os critérios nos prazos protocolando no [e-protocolo ANA](#) entrega do [Inventário patrimonial](#).

Até o momento de fechamento do Relatório, o DAEE não respondeu ao Ofício que solicitou informação sobre cumprimento da meta.

- b. Apresentação do Relatório de Gestão pelo estado na [Assembleia Legislativa do estado de São Paulo \(Alesp\)](#) no ano de 2021

Item não foi apresentado à Assembleia em função da incompatibilidade de



agenda para apresentação.

- c. Elaborar plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentar anualmente à [ANA](#) e [CRH](#)

O estado de São Paulo o [CRH](#) acordou que os recursos do Ciclo 2 do Progestão serão destinados ao Programa de Capacitação ([Capacita-SIGRH](#)). Dessa forma o plano plurianual de aplicação de recursos do Progestão é a programação quadrienal do [Capacita-SIGRH](#) com previsão de aplicação de recursos para os anos de 2021- aprovada pelo [CRH](#) por meio da [Del. CRH nº 249/21](#) e da atualização para o ano de 2022 por meio da [Del. CRH nº 268/22](#).

- d. Apresentação dos desembolsos realizados com os recursos do PROGESTÃO no ano de 2020, 2021 e saldo do **percentual do desembolso** efetuado no ano de 2021 em relação ao saldo acumulado dos recursos do programa

No ano de 2020 foram realizados 6 Cursos no âmbito do [Capacita-SIGRH](#) (Geoprocessamento como Ferramenta para Planejamento e Gestão Ambiental; Ciclo de Saneamento: Tratamento de Águas e Efluentes; Administração de Conflitos; Comunicação Assertiva nas Organizações; Desenvolvimento de mediadores e MS Project 2016 - Ferramenta de Planejamento e Gestão de Projetos como consta na [planilha de aplicação 2020](#) e de acordo com programação quadrienal do [Capacita-SIGRH](#) com previsão de aplicação de recursos para os anos de 2021-2024.

Tendo em vista o histórico moroso de tramitação de processos de contratação junto ao [Comitê Gestor do Gasto Público](#) e [Consultoria Jurídica](#) e reiteradas informações sobre as necessidades de capacitação dos entes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos não houve realização de cursos em 2021 apenas os Pagamentos no ano de 2021 dos 06 cursos realizados em 2020 como consta na [planilha de aplicação 2021](#).

## ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES

---

A participação do Estado de São Paulo ao [PROGESTÃO II](#) é importante para o fortalecimento do [Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos estadual – SIGRH/SP](#) por contribuir com o aprimoramento dos instrumentos de gestão previstos pelas políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos e a integração entre o [SIGRH/SP](#) e o [Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH](#).

Os principais desafios para o cumprimento das metas de cooperação federativa no Estado de São Paulo são a coordenação dos órgãos gestores na execução do programa, o histórico moroso de tramitação de processos de contratação junto ao [Comitê Gestor do Gasto Público](#) e [Consultoria Jurídica](#) e insuficiência de recursos humanos para atender a complexidade das demandas existentes na gestão dos recursos hídricos no estado.